



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 30 de outubro de 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PORTARIA GABINETE DO PREFEITO Nº 94/2026

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUREIA-PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída uma Comissão Especial, integrada pelos seguintes representantes: PRESIDENTE: a servidora MARIA JULIANA LUCENA DA GAMA CANUTO, Matrícula: 270941 e CPF: 079.291.494-55, MEMBRO: a servidora INACIA ALINE LAUREANO DA COSTA SANTANA, Matrícula: 3412 e CPF: 079.557.934-25, MEMBRO: WILMA CRISTINA DE ASSIS NOBREGA LTDA, CNPJ 27.005.229/0001-75, representada por Wilma Cristina de Assis Nobrega inscrita no CPF: 035411904-42, para sob a presidência da primeira, supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para designação e contratação temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Matureia-PB.

Art. 2º – A Comissão Especial, ora constituída, supervisionará o Processo Seletivo, respeitando a regulamentação geral de Processos Seletivo Simplificado, as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados.

Art. 3º – A Comissão acompanhará o cumprimento fiel do Edital do Processo Seletivo Simplificado, cabendo ao Senhor Prefeito Municipal, a homologação e a publicação do mesmo, afixando-o na Prefeitura Municipal e divulgando-o através dos meios de comunicação disponíveis no Município.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Matureia-PB, em 30 de outubro de 2026.

ELIANDRO MACEDOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUREIA-PB

EDITAL Nº 001/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à seleção de profissionais para contratação temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de atender às necessidades de funcionamento e de prestação dos serviços assistenciais do Pronto Atendimento Municipal, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, observados o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; a Lei nº

109/2001, de 29/01/2001; a Resolução nº 08/2026 do CMS; o Convênio Estadual nº 0087/2025; e as disposições deste Edital.

O certame será realizado mediante avaliação de títulos e de experiência profissional, conforme os critérios, requisitos e limites de pontuação estabelecidos neste instrumento convocatório.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, o planejamento, a coordenação e a execução do processo seletivo destinado à seleção e à contratação de profissionais da área da saúde, conforme os quantitativos, as funções e os regimes de plantão definidos pela Administração, ficarão sob a responsabilidade técnica e operacional da WNÓBREGA-ME, por meio da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Processo, conforme o processo licitatório e o contrato estabelecido.

1.2. O presente Edital, suas retificações, os resultados preliminar e definitivo e os demais atos do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nos canais oficiais indicados pela Administração Municipal, incluindo o portal eletrônico oficial do Município: <https://matureia.pb.gov.br>, sem prejuízo de outras publicações legalmente exigidas.

Parágrafo único. Os candidatos deverão acompanhar as publicações oficiais referentes ao certame, observando os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

2. DOS REQUISITOS COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, do § 1º do art. 12 da Constituição Federal, de 05/10/1988, e do art. 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.

2.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2.3. Ter cumprido as obrigações relativas ao Serviço Militar, quando aplicável.

2.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

2.5. Possuir, no ato da contratação, os requisitos exigidos para a função, conforme especificado neste Edital.

2.6. Não ter sido condenado, por decisão transitada em julgado, por crime contra o patrimônio, contra a Administração Pública, contra a fé pública, contra os costumes ou por crime previsto na Lei nº 11.343, de 23/08/2006, comprovando essa condição mediante certidão negativa de antecedentes criminais apresentada no ato da contratação.

2.7. Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal há menos de cinco anos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão presenciais e gratuitas e ocorrerão em 9 de novembro de 2026 (09/11/2026), nos turnos da manhã, das 9h às 12h, e da tarde, das 13h às 15h, na sala da Administração da Prefeitura Municipal, localizada na Praça José Alves da Costa, Centro, Matureia-PB. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e entregar cópias dos seguintes documentos: RG; CPF; comprovante de residência; registro ativo no conselho profissional competente; diploma de graduação para os cargos de nível superior (Enfermeiro(a) e Médico(a)); diploma de curso técnico para o cargo de Técnico(a) de Enfermagem; e certificado de conclusão de curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), com carga horária mínima de 200 horas, para os cargos de nível superior e técnico.

3.2. Considerando que o Atendimento Pré-Hospitalar (APH) é uma atividade essencialmente prática e necessária às atividades do Serviço de Pronto Atendimento, somente serão aceitos certificados de cursos realizados na modalidade 100% presencial, com carga horária mínima de 200 horas.

3.3. O candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos exigidos para o cargo mediante a apresentação dos documentos previstos neste Edital, nos prazos e nas etapas correspondentes. A ausência de documentos obrigatórios para a efetivação da inscrição impedirá sua validação, conforme as regras deste item, assegurado ao candidato o direito de apresentar recurso nos termos e prazos estabelecidos neste Edital, quando cabível.

3.4. Os cargos oferecidos, o número de vagas, os requisitos mínimos, o vencimento básico, a jornada de trabalho semanal e a escolaridade mínima exigida para o provimento dos cargos estão discriminados na Tabela 1.

4. DAS VAGAS

4.1. O Processo Seletivo Simplificado para designação e contratação temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Matureia-PB oferece um total de 13 (treze) vagas, conforme a Tabela 1 deste Edital, além de formação de cadastro de reserva para os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas, inclusive pessoas com deficiência (PcD).

4.2. Em atendimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, será assegurado às pessoas com deficiência (PcD) o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, conforme o § 1º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e a Tabela 1 deste Edital.

4.3. Caso a aplicação do percentual previsto no subitem anterior resulte em número fracionário, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo.

4.4. A primeira vaga destinada à pessoa com deficiência corresponderá à segunda vaga aberta para o cargo. A segunda vaga reservada será destinada quando surgir posição em que a aplicação do percentual



TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 30 de outubro de 2026.

resulte em valor fracionário superior a um inteiro, considerando que a primeira vaga já terá sido provida em razão do arredondamento anterior.

4.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência (PcD), para cargo que não tenha vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, somente poderá ser contratado nessa condição se houver ampliação do número de vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.

TABELA 1 – CARGOS, VAGAS, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

Cargo	Vagas de ampla concorrência	Vagas PcD	Regime	Requisitos mínimos	Remuneração por plantão de 12h
Médico	04 + cadastro de reserva	—	Plantão 12x36h	Diploma de graduação em Medicina; registro no conselho profissional; curso de APH com carga horária mínima de 200 horas.	Plantão: R\$ 725,00 + 20% de insalubridade + 20% de adicional noturno. Total indicado: R\$ 1.015,00.
Enfermeiro	04 + cadastro de reserva	—	Plantão 12x36h	Diploma de graduação em Enfermagem; registro no conselho profissional; curso de APH com carga horária mínima de 200 horas.	Plantão: R\$ 175,00 + 20% de insalubridade + 20% de adicional noturno. Total indicado: R\$ 245,00.
Técnico de Enfermagem	05 + cadastro de reserva	01 + cadastro de reserva	Plantão 12x36h	Diploma de curso técnico em Enfermagem; registro no conselho profissional; curso de APH com carga horária mínima de 200 horas.	Plantão: R\$ 125,00 + 20% de insalubridade + 20% de adicional noturno. Total indicado: R\$ 175,00.

4.6. O exercício do cargo exige a prestação de serviços em regime de plantão diurno e/ou noturno na Unidade de Pronto Atendimento Municipal. O regime de trabalho será de plantão 12x36 horas (12 horas de trabalho por 36 horas de descanso) para as equipes de Enfermagem e Médica. Poderá haver escala de revezamento mensal ou ajustes conforme as necessidades e o planejamento da Administração Municipal.

4.7. O Município poderá, conforme a necessidade, convocar candidatos classificados no cadastro de reserva, além do número de vagas ofertadas.

4.8. Avaliação de títulos. A seleção será realizada mediante avaliação de títulos e de experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório, conforme os critérios e limites de pontuação previstos nas tabelas a seguir.

TABELA 2 – TÍTULOS E EXPERIÊNCIA: MÉDICOS

Crítérios avaliados	Pontuação	Pontuação máxima
I – Curso de via aérea avançada e ventilação mecânica (certificado unificado)	50	50

II – Curso em Sala Vermelha	30	30
III – Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo para o qual concorre	10 pontos por ano completo	20
Valor máximo de pontos		100

TABELA 3 – TÍTULOS E EXPERIÊNCIA: ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

Crítérios avaliados	Pontuação	Pontuação máxima
I – Curso de PHTLS	40	40
II – Curso de Sala Vermelha	30	30
III – Curso de injetáveis	10	10
IV – Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo para o qual concorre	10 pontos por ano completo	20
Valor máximo de pontos		100

4.9. A pontuação atribuída a cada candidato corresponderá à soma dos pontos obtidos nos critérios aplicáveis ao cargo pretendido, respeitados os limites máximos estabelecidos nas tabelas de avaliação. Serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação total inferior a 50 pontos.

4.10. Todos os certificados dos cursos considerados neste Edital deverão conter o CNPJ da instituição, o conteúdo programático completo impresso no certificado e a assinatura do responsável ou coordenador do curso.

4.11. Documentos comprobatórios do tempo de serviço: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias das páginas que contenham os dados de identificação do trabalhador, a folha de rosto e de qualificação civil e o registro do contrato de trabalho, com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e as respectivas assinaturas; b) contrato de trabalho que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início, com dia, mês e ano, e data de permanência ou término, se for o caso); c) declaração funcional que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início, com dia, mês e ano, e data de permanência ou término, se for o caso).

4.12. Quando houver diferença entre o nome do candidato constante nos documentos apresentados para a prova de títulos e o nome informado no requerimento de inscrição, o candidato deverá anexar comprovante de alteração de nome.

4.13. A avaliação dos títulos e da experiência profissional será realizada pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, formalmente designada pela Administração Municipal, observados os critérios objetivos e os limites de pontuação previstos neste Edital.

4.14. A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados e classificados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS

5.1. É responsabilidade do candidato estar ciente das condições exigidas para a admissão ao cargo e das normas expressas neste Edital.

5.2. O candidato deverá acompanhar todas as publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, conforme este Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

6.1. A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados e classificados.

6.2. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, observada a legislação aplicável:

I – maior tempo de experiência profissional na função ou em atividade compatível com o cargo pretendido, comprovado na forma deste Edital;

II – maior idade, observadas as prioridades legais aplicáveis.

Persistindo o empate, será adotado critério adicional objetivo: maior pontuação em títulos.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, a pontuação atribuída aos títulos e à experiência profissional, bem como contra outras decisões do certame passíveis de impugnação, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da publicação do ato correspondente, conforme a data constante do cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado para contratação por excepcional interesse público, anexo a este Edital.



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 30 de outubro de 2026.

7.2. O recurso deverá ser fundamentado, identificar a decisão questionada e ser protocolado perante a Comissão do Processo Seletivo, na sala da Administração da Prefeitura Municipal, localizada na Praça José Alves da Costa, Centro, Matureia-PB, das 8h às 12h e das 13h às 15h.
7.3. O resultado dos recursos será publicado nos canais oficiais do certame, conforme o cronograma atualizado.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a divulgação do resultado e o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal. O resultado e a classificação dos candidatos serão publicados nos canais oficiais indicados neste Edital, incluindo o portal eletrônico oficial do Município (<https://matureia.pb.gov.br>), e afixados na Secretaria Municipal de Saúde e na Prefeitura Municipal, observadas as exigências legais de publicidade.

8.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 6 (seis) meses, contados da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja previsão legal e decisão expressa da Administração Municipal, respeitados os limites estabelecidos na legislação aplicável.

8.3. A contratação ocorrerá mediante celebração de contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado para seu término.

8.4. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

8.5. Será considerado desistente, perdendo o direito à contratação, o candidato que, quando convocado, não comparecer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da portaria de convocação.

8.6. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhadas dos respectivos originais:

I – documento oficial de identidade com foto;

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF), com situação regular;

III – título de eleitor, acompanhado de comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

IV – comprovante de quitação com as obrigações militares, quando cabível;

V – comprovante de escolaridade, formação, habilitação ou requisito específico para o cargo, conforme previsto neste Edital;

VI – certidão de nascimento ou certidão de casamento, conforme o estado civil;

VII – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VIII – comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se houver;

IX – comprovante de residência atualizado;

X – certidões ou declarações de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal, inclusive da Justiça Eleitoral;

XI – declaração de pleno exercício dos direitos civis e políticos;

XII – declaração negativa de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, inclusive aposentadoria, ressalvados os casos permitidos pela Constituição Federal de 1988;

XIII – em caso de acumulação legal de cargo, emprego ou função pública, declaração da instituição à qual o candidato esteja vinculado, discriminando o cargo, emprego ou função, as respectivas atribuições, o nível de escolaridade exigido, a carga horária semanal e os horários de trabalho de todos os dias da semana e dos finais de semana, se for o caso;

XIV – declaração de que não possui penalidade administrativa vigente que gere impedimento legal para a posse em cargo público;

XV – declaração positiva ou negativa de bens e valores que constituem seu patrimônio;

XVI – última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, caso o candidato não seja declarante, declaração própria de isenção;

XVII – registro profissional e certidão de regularidade no respectivo conselho de classe, quando exigidos para o cargo;

XVIII – número de conta bancária (conta-corrente, conta-salário ou conta poupança) em agência do Banco do Brasil;

XIX – 2 (duas) fotografias coloridas e recentes, no formato 3 x 4;

XX – certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, se houver;

XXI – carteira de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos, se houver;

XXII – declaração da escola que comprove a frequência regular dos filhos entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos, se houver;

XXIII – demais documentos complementares que venham a ser solicitados pela Administração para comprovação dos requisitos legais, editalícios e admissionais.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital e em outros atos que venham a ser publicados.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

9.3. O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital terá validade de 6 (seis) meses,

contados da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Matureia, por meio da Comissão designada para acompanhar o processo seletivo.

Matureia-PB, 30 de outubro de 2026.

ELIANDRO MACEDOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Atividade	Data
Inscrições	09/11/2026 – manhã: das 9h às 12h; tarde: das 13h às 15h
Divulgação do resultado preliminar	10/11/2026
Interposição de recurso	11/11/2026
Divulgação do resultado final	12/11/2026
Homologação do processo seletivo	13/11/2026

Matureia-PB, 30 de outubro de 2026.

ELIANDRO MACEDOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LICITAÇÃO



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO INDIRETA - CONCORRÊNCIA Nº 0007/2026 LEI N. 14.133/2021
CONTRATO Nº. 01.149/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA – PB.

CONTRATADA: SOMOS CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 35.042.630/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas, no município de Maturéia/PB, conforme CONVÊNIO ESTADUAL FDE N.º 253/2026.

FUNDAMENTO: Artigo 115, da Lei 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 1.720.000,00 (um milhão setecentos e vinte mil reais).

PRazo: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO INDIRETA - CONCORRÊNCIA Nº 0006/2026 LEI N. 14.133/2021
CONTRATO Nº. 01.148/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA – PB.

CONTRATADA: CONCRETA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 22.057.226/0001-61,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de Pavimentação na



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 30 de outubro de 2026.

Rua Antônia Maria da Conceição, Rua João Vicente Gonçalves e Rua Mauricio Ramos de Farias no Município de Matureia/PB, conforme CONVÊNIO ESTADUAL FDE Nº 165/2026.

FUNDAMENTO: Artigo 115, da Lei 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R\$:471.784,35 (quatrocentos e setenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

PRAZO: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.



ELIANDRO MACEDO SANTOS - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Matureia

CNPJ: 01.612.689/0001-78 | <http://www.matureia.pb.gov.br>
Praça José Alves da Costa Neto, 75 - Centro - Cep: 58.737-000
Emails: matureia@hotmail.com | prefeitura@matureia.pb.gov.br

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO/DIAGRAMAÇÃO: EGINOALDO DE OLIVEIRA SOUZA